



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

e a

Guilherme Tralhão – Centro de diagnóstico Radiológico, Lda

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Guilherme Tralhão – Centro de Diagnóstico Radiológico, Lda com sede na Av. Elísio de Moura 327 Loja 3 3030-183 Coimbra, Pessoa Coletiva nº 501 350 926, representada neste ato por Dr. José Miguel Ferreira, na qualidade de Gerente, adiante designada por Guilherme Tralhão - CDR ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) Guilherme Tralhão - CDR foi constituído em Agosto de 1982 (Diário da República de 23/10/1982), tornando-se assim uma das primeiras clínicas a realizar exames imagiológicos em Coimbra.
- d) Guilherme Tralhão – CDR realiza exames de:
 - a. Mamografia Digital e Mamografia com Tomossíntese;



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



- b. Ecografia e Eco-doppler;
 - c. Radiologia Digital;
 - d. Tomografia Computorizada;
 - e. Ecocardiografia;
 - f. Electrocardiograma;
 - g. Holter;
 - h. Prova de Esforço;
 - i. MAPA;
 - j. EVENTOS.
- e) **Guilherme Tralhão** – CDR realizada os exames nos seguintes locais:
- a. Sede: Av. Elísio de Moura 327 Loja 3 | 3030-183 Coimbra
 - b. Hospital Compaixão: Alameda das Moitas | 3220-231 Miranda do Corvo
- f) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Guilherme Tralhão - CDR;

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Guilherme Tralhão - CDR através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Guilherme Tralhão - CDR compromete-se a:

1. Conceder aos membros e colaboradores da OCC, em relação à tabela de preços praticados para o público em geral, 25% de desconto sobre a sua tabela de preços a particular;



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



2. Estas condições são válidas para os contabilistas certificados e colaboradores da Ordem e, os procedimentos necessários para delas beneficiar – são a apresentação da cédula profissional de contabilista certificado, ou na ausência desta, certidão de inscrição na Ordem e para os colaboradores da OCC, documento comprovativo em como prestam serviço nesta instituição.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

GT

Exma. Sra. Dr.ª:

Mariana Clemente

Telefone: 239 48 24 12

E-mail: guilherme.tralhao.cdr@gmail.com

Site:

<https://healthways.com.pt/index.php/clinica-guilherme-tralhao-centro-diagnostico-radiologico/>

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 17 de Janeiro de 2024, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

GUILHERME TRALHÃO
CENTRO DE DIAGNÓSTICO RADIOLÓGICO, LDA.
Cont. N.º 501 350 926
Av. Elísio de Moura, N.º 327-13
Telef.: 239 482 412 Fax: 239 484 144
3030-183 COIMBRA